

Da de Arrendamento Manuel Lourenço  
 Quevedo da Villa de Olhao e seu filho  
 Inho de agua Salgada e João Mendes  
 e sua mulher Maria Joazez  
 desta Cidade

Seis quanto este publico Instrumento de arren-  
 damento tiverem que no anno do Nascimento do Nosso  
 Senhor Jeral Christa de milto cento e vinte e sete  
 annos a oitenta dias do Mes de Novembro do dito  
 anno, nesta Cidade de Faro e nomea Escriptores  
 me foram presentes Manuel Lourenço Quevedo da  
 Villa de Olhao e João Mendes e sua mulher  
 Maria de São José, ambos desta mesma  
 Cidade pessoal e ta, que conheço de quem se  
 o pello dito Manuel Lourenço Quevedo me foi dito  
 na presença da esta testemunha me fim a esta nomea  
 das e assignadas que elle he Senhor e possuidor do  
 Moinho de agua Salgada, chamado o Moinho do  
 Sobradinho que esta no Redor de la mesma Cidade  
 que consta de tres Afazidos com as suas pertencas  
 annexos ao mesmo Moinho, e que por ser em sua  
 utilidade, tem feito e faz por esta Escriptura  
 muito de sua Livre vontade firme e tenen-  
 da merita do dito Moinho com os seus pertencas  
 aorditos João Mendes e sua mulher, porem pro  
 o do de se hum anno que ha de principiar no pri-  
 meiro dia do Mes de Janeiro do anno proximo  
 futuro, de milto cento e vinte e sete, e ha de  
 finalizar no ultimo dia do Mes de Dezembro  
 do dito anno, pelo preço e quantia certa de Merda  
 do dito anno de cento e quinze mil e doze reis, que se  
 pagará em quatro quartas, a razao de vinte e cinco mil  
 e oitenta e cinco reis, cada quarta em cada tres  
 meses, que elle he Senhor e Senhorio e obrigado a  
 pagar ao dito Senhor e possuidor do Metal, mas  
 querendo elle pagar na forma da Lei, paga-  
 rão o Repato, que as Apolices tiverem heito

Nesta Cidade ao tempo do pagamento de cada  
quarta, ficando também os ditos Rendeiros obrigados  
por o tempo de Assueto do dito Moynho a dar  
opras de algum concerto de obra de pedra, e de  
ou de algum outro trabalho de Assueto que  
estiver por conta do Senhorio. e com estas  
condições assim celebradas e porem o contrato  
foi dito nestos mesmos Rendeiros Joao Mendes  
e sua mulher, perante as mesmasyes e me  
nhay que e hys alecturas o dito Moynho pelo  
dito tempo de hum anno, e nella dita quarta  
de renda de cento e quinhentos e doze rto  
que se obriga pagar a quartay sem falta  
alguma nella forma ja declarada e  
com as ditas condicoes e qui nella dito Senhorio  
este pullado e que tudo elle se obriga cumprir  
e satisfazer sem a menor falencia, e para  
seguranca deste obrigamento seu preço  
condicoes e hys Rendeiros obrigações de  
quinta do dito ou hys bens presentes e futuros  
de toda e qual qual natureza que sejam: e  
declarou o dito Senhorio Manoel Lourenço Quelho  
que elle nunca advertido e verificado, tambem da de ar-  
rendamento o dito Moynho a Manoel do Reis moleiro e  
sua mulher Therese de Jesus, ambos de esta mernioci-  
dade de seis por tempo de dois annos que ha de prin-  
cipiar no dito primeiro dia de Junho do anno seguinte  
de mil e oitocentos e vinte e cinco e ha de findar no ultimo  
dia do mez de Setembro de mil e oitocentos e  
vinte e nove, nella mesma preço e nestos mesmos quar-  
ta e condicoes, com que foi dito Joao Mendes e sua  
mulher, e tinha recebido da arrendamento  
por que arto de seis Caraes durante o dito tempo  
de dois annos, a administração de sociedade o dito  
Moynho sendo pedra e meia por cada hum dos  
mesmos seis Caraes, e sendo hys e suas presentes  
foi dito que ella alecturas o mencionado Moynho  
pelo dito tempo de dois annos, e nella mesma  
preço e por quartay e ditas condicoes com que  
foi dito Joao Mendes e sua mulher.  
e que tais e obrigações e sujeitas todos os seus bens  
presentes e futuros, e que se rem que esta scriptura em  
duas partes, e que se como nella se contem e qual  
a folha de cento e nove e a lista de Albuquerque  
em teo mudo de la cidade assim

no qual se encontra a seguinte distribuição no Livro de  
a folha de cento e nove a conta de Albuquerque  
Com a mesma manha de liberdade assim o Outorgante a  
Citamos na Signatura e a Roga da Outorgante Theresia de

De *Arquiteto* *Ignacio José Joaquim*. *Supra* *oficial* *de* *22-31*  
*Carpinteiro*, *Arquiteto* *dos* *nata* *Cidade* *por* *ello* *apoderado*  
*nas* *letras* *es* *crevas* *afors* *testemunhas* *presentes* *João* *Ignacio* *Pereira*  
*Machado* *Official* *de* *Arquiteto* *e* *Alexandre* *Correia*  
*Távora* *Orives* *ambos* *dessa* *Cidade* *de* *que* *dessa*  
*terem* *o* *mesmo* *perante* *as* *letras* *de* *esta* *Carta*  
*que* *descreve* *estava* *em* *tempo* *de* *Carta* *de* *Carta*  
*Antonio* *Pereira* *da* *Carta* *de* *Carta* *Machado* *em* *cre*  
*em* *carteira*

*Antonio* *da* *Carta*  
*Manoel* *Lourenço* *Guadalupe*  
*João* *Mendes* *Maria* *de* *Sampaio*  
*do* *Arquiteto*  
*Manoel* *dos* *Reys*  
*Arrogo* *da* *Carta* *João* *de* *Carta* *Lopez*  
*João* *Ignacio* *Machado* *Arquiteto* *de* *Carta*

ARQUIVO DISTRITAL DE FARO  
 CERTIFICO QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO  
 ORIGINAL EXARADO NO LIVRO DE Escrituras  
 N.º 8 FLS 21922 ANO DE 1827  
 DO CARTÓRIO NOTARIAL DE Faro  
 INCORPORADO NESTE ARQUIVO DISTRITAL.  
 FARO, 11/07/2000

O DIRECTOR,  
*Jabos*

CUNTA Certidão . . . . 1000\$ 00  
 Buscas . . . . \$       
 . . . . \$       
 Total: 1000\$ 00  
 Registado sob o n.º 203

Dá de Arrendamento Manoel Lourenço Guedelha da Villa de Olhão, o seu Moinho de agoa Salgada a João Mendes e a sua Mulher Maria de São José desta Cidade.

Saibão quantos este publico Instrumento de arrendamento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte sete annos aos trinta dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Cidade de Faro, e no meu Escritorio me forão presentes Manoel Lourenço Guedelha da Villa de Olhão e João Mendes e sua Mulher Maria de São José, ambos desta mesma Cidade, pessoas estas que conheço de que dou fé. E pello dito Manoel Lourenço Guedelha me foi dito na presença das testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas que elle hé **Senhor e possuidor do Moinho de agoa Salgada, chamado o Moinho do Sobradinho que está nos redores desta mesma Cidade, que consta de três Aferidos com os seus pertences anexos ao mesmo Moinho;** e que por ser em sua utilidade, tem feito e faz por esta Escriptura muito de sua Livre vontade firme **Arrendamento do dito Moinho com os seus pertences, aos ditos João Mendes e sua mulher,** por tempo certo de hum anno, que hade principiari no primeiro dia do mez de Janeiro do anno proximo futuro de mil oitocentos e vinte oito, e hade finalizar no ultimo dia do mez de Dezembro do dito anno pello preço e quantia certa de renda o dito anno de cento e quinze mil e dozentos reis, pagos em quatro quartéis, a razão de vinte oito mil e oitocentos reis cada quartel em cada tres me reis, que elles Rendeiros serão obrigados a pagar ao dito Senhorio moeda de metal, mas que querendo elles pagão na forma da Lei, pagarão o rebate, que as Appolices tiverem nesta Nesta Cidade ao tempo do pagamento de cada quartel; ficando tanto elles Rendeiros obrigados a compor os Asudes do dito Moinho, á excepção de algum concerto de obra de pedra, e cal ou de alguma a cada do Asude, que este será por conta do Senhorio; e com estas condicoens assim celebrado o presente Contracto, foi dito pellos mesmos Rendeiros João Mendes e Sua mulher perante as mesmas testemunhas, que elles aceitavão o dito Moinho pello dito tempo de hum anno, e pella dita quantia de renda de Cento e quinze mil e dozentos reis, que se obrigão pagar a quartéis sem falta alguma pella forma já declarada, e com as ditas condicoens, a que pello dito Senhorio estipuladas; o que tudo elles se obrigão cumprir e satisfazer sem a menor falencia; e para segurança deste Arrendamento, sem preço, e condicoens, elles Rendeiros obrigão, e sugestão todos os seus bens, presentes, e futuros de toda e qualquer natureza que sejam: E declarou o dito Senhorio Manoel Lourenço Guedelha,

que elle mui bem advertido; também dá de Arrendamento o dito Moinho a Manoel dos Reis, moleiro, e a sua mulher Thereza de Jesus, ambos desta mesma cidade e isto por tempo de dois annos, que hão-de principiar no dito primeiro dia de Janeiro do anno futuro de mil oitocentos e vinte e oito e hão-de findar no ultimo dia do mez de Dezembro de mil oitocentos e vinte nove, pello mesmo preço e pellos mesmos quarteis e condiçoens com que os ditos João Mendes e sua mulher o tinham recebido de arrendamento para que estes dois cazaes durante o dito tempo de dois annos, administrem de sociedade o dito Moinho, sendo pedra e meia para cada hum dos mesmos dois cazaes; e sendo-me tão-bem presentes os ditos Manoel dos Reis, e sua mulher por estes me foi dito que elles aceitavão o mencionado Moinho pello sobre dito tempo de dois annos, e pello mesmo preço e por quarteis, e ditas condiçoens com que se sujeitavão os ditos João Mendes e sua mulher ao que tão-bem obrigação e sujeitão todos os seus bens: E disserão estas partes que que vem, que esta Escripura em tudo se cumpra e guarde como nella se conthem a qual eu Tabelião fiz por me ser distribuida no Livro dellas a folhas setenta e nove = a Costa = Albuquerque = Em testamento de verdade assim o outorgarão, aceitarão e a assignarão e a rogo da outorgante Thereza de De Jezus assignou José Joaquim Loppes, official de carpinteiro, morador nesta Cidade por ella o pedir e não saber escrever, e forão testemunhas presentes João Ignácio Machado, Official de Sapateiro e Alexandre José Tavares, a viver ambos desta Cidade de que dou fé serem os mesmos, perante os quaes Li esta ás partes que disserão estava como tinham outorgado: Eu Antonio Pereira da Costa, Tabellião que a escrevi e assignei.

Seguem-se assinaturas.